

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 026/2017

Decreto Estadual nº 42.589/2016 – Normas sobre normas gerais relativa a leilão realizados pela SAD.



SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Data: 27/07/2017

Disposições sobre Leilão realizado pela Secretaria de Administração, para alienação de bens inservíveis, apreendidos ou abandonados

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre a revogação do Decreto Estadual nº 39.036, de 2 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual nº 42.589, de 20 de janeiro de 2016, que versa sobre normas gerais relativas ao leilão realizados pela Secretaria de Administração (SAD), para alienação de bens inservíveis, apreendidos ou abandonados.

De acordo com o Decreto Estadual nº 42.589/2016, a SAD, por intermédio da **Comissão de Alienação de Bens Móveis**, é a responsável pelo planejamento, execução e controle dos leilões dos bens inservíveis pertencentes aos órgãos da Administração Direta e Indireta, dependentes dos recursos do Tesouro Estadual. Entretanto, é facultado às entidades da administração pública indireta, que sejam independentes, a

realização do encaminhamento de bens para serem leiloados pela SAD.

A norma também preceitua que poderão ser destinados a leilão, além dos bens inservíveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública, os bens apreendidos ou abandonados que, após conclusão do devido processo administrativo, fiquem à disposição do Poder Executivo Estadual.

Ressalta-se, ainda, que caberá à SAD estabelecer em portaria as condições a serem satisfeitas para a classificação do bem como inservível e os critérios e condições para venda, em leilão, de bens apreendidos ou abandonados.

De acordo com o Decreto, em seu art. 5º, o requerimento para leilão de bens deverá ser encaminhado por ofício à SAD, constando dos seguintes documentos:

- I - justificativa da autoridade competente/gestor para encaminhamento dos bens para a venda mediante leilão;
- II - localização dos bens e contato do

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

gestor responsável;

III - relação individualizada dos bens, constando o tipo do bem, a descrição, e o estado de conservação, conforme classificação em portaria;

IV - registro patrimonial dos bens, se houver; e

V - no caso de bens apreendidos ou abandonados, declaração do órgão ou entidade de que dispõe dos bens para serem leiloados, conforme previsto na legislação vigente.

De maneira específica, no tocante a veículos, conforme art. 3º do Decreto, observa-se as seguintes características que podem ensejar a realização do leilão:

I - com mais de dez anos de fabricação;

II - que apresentem orçamento para reparo com valor que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do valor venal, constante na Tabela FIPE;

III - que acumularem, no intervalo de 12 (doze) meses, um gasto total com manutenção que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do valor venal, constante na Tabela FIPE; ou

IV - considerados antieconômicos, por qualquer outro motivo devidamente fundamentado.

Destaca-se que as hipóteses previstas nos incisos de I a IV não se aplicam aos **veículos especiais**, tais como ambulâncias, veículos para transporte de cadáveres, veículos blindados e veículos de socorro de incêndio e salvamento, que serão

submetidos à avaliação específica do gestor competente do órgão ou da entidade a fim de determinar a oportunidade e conveniência do seu encaminhamento a leilão.

Tratando-se ainda de encaminhamentos de veículos para leilão, a Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Frotas do Estado, verificará a propriedade e outras informações relacionadas ao veículo (via acesso ao sistema do DETRAN-PE), tais como: identificação da placa, o chassi, a espécie/tipo, a marca/modelo, o ano de fabricação, o ano do modelo, a cor e tipo de combustível, a fim de analisar e constatar a viabilidade da alienação.

Por fim, informa-se que os bens que forem objeto de leilão serão separados em lotes, atribuindo-se preços mínimos, conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Alienação de Bens Móveis da SAD em conjunto com a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do órgão ou entidade demandante, quando houver.

Demais orientações que se façam necessárias, entrar em contato com a SAD/Gerência de Frotas do Estado, pelo telefone: (81) 3183-7763.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.